



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 426/2007**  
**De 10 de Dezembro de 2007**

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Vale do Anari, sociedade civil de caráter assistencial sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari ficará isenta de pagamento de tributos e emolumentos devidos ao Município de Vale do Anari em virtude de suas atividades e instalações físicas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, doravante, estará autorizado a consignar no orçamento municipal, em dotação própria, recursos a serem transferidos para a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari, visando contribuir com o desenvolvimento das atividades educacionais da entidade e manutenção da estrutura física.

**Parágrafo Único** – Deverá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari, trimestralmente, a prestar contas ao executivo e legislativo municipal dos recursos repassados a mesma.

**Art. 4º** - Fica o município de Vale do Anari, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autorizado a ceder profissionais do magistério e outros servidores, sendo ambos do quadro efetivo do município, para prestar serviços específicos do seu cargo junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari – RO.

---

**Av. 23 de Agosto nº 3886 – Centro - Cep. 78.948-800 – fone/fax (0XX)69 525 1058**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

**JOÃO ALVES FERNANDES**  
**PREFEITO**

---

**Av. 23 de Agosto n° 3886 – Centro - Cep. 78.948-800 – fone/fax (0XX)69 525 1058**

